

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ/PI Nº 1339/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria proferida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Nº 871/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de abril de 2025, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário Piauiense, os pontos facultativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de expediente no Poder Judiciário do Estado do Piauí nos dias em que estabelecido ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente ministerial ao do Judiciário, especialmente no que pertine à realização e participação nas audiências judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Ato PGJ nº 985/2020 prevê a dispensa do serviço em caráter geral ou determinação de ponto facultativo é de atribuição exclusiva do Procurador-Geral de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Em razão dos Feriados Nacionais e Estaduais, bem como da necessidade de organização do calendário anual do Ministério Público do Estado do Piauí, **ESTABELECE** os seguintes pontos facultativos:

I- No dia **02 de maio de 2025**, em decorrência do feriado do dia 01 de maio de 2025 - **Dia do Trabalhador**;

II- No dia **20 de junho de 2025**, em decorrência do feriado do dia 19 de junho de 2025 - **Corpus Christi**;

III- No dia **27 de outubro de 2025**, em decorrência do feriado do dia 28 de outubro de 2025 - **Dia do Servidor Público Estadual**;

IV- No dia **21 de novembro de 2025**, em decorrência do feriado do dia 20 de novembro de 2025 - **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**;

Art. 2º. Não haverá expediente no âmbito do Ministério do Estado do Piauí nos dias elencados no Art. 1º.

Art. 3º As horas não trabalhadas nos dias em que estabelecido ponto facultativo deverão ser compensadas na forma do art. 5º do Ato PGJ nº 985/2020, ficando a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos o controle das compensações.

Art. 4º Os servidores que desejarem trabalhar no dia de ponto facultativo deverão comunicar à chefia imediata e/ou registrar frequência na entrada e na saída, a fim de comprovar as horas trabalhadas.

Art. 5º Nos dias em que não houver expediente, haverá plantão ministerial, regulamentado por ato administrativo.

Art. 6º Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se em dias em que não haja expediente, ficam suspensos, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 03 de abril de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 03/04/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0 informando o código verificador **1000859** e o código CRC **DDOBAACD**.